

PORTARIA 484/2018 de 19 de dezembro de 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2018, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECIDE

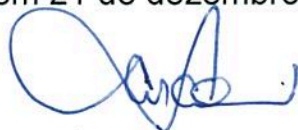
Art. 1º Retificar a Portaria nº 225/2018 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria 225/2018

Leia-se: **Portaria 487/2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 21 de dezembro de 2018.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 22 de dezembro de 2018.



FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário da Administração

PORTARIA 484/2018 de 19 de dezembro de 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 225/2018, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECIDE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 225/2018 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria 225/2018

Leia-se: **Portaria 487/2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 21 de dezembro de 2018.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 22 de dezembro de 2018.



FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, contemplando o disposto na Emenda Substitutiva à Lei Orgânica do Município nº 01/2008;

CONSIDERANDO a prescrição das **Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, e 3.572/2016;**

CONSIDERANDO o da Princípio da Eficiência em que se obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações,.

RESOLVE

Art. 1º Designar **HARLEY FRANCISCO SAMPAIO**, matrícula 7436, Diretor de Divisão; **ROGÉRIO ROSA PEREIRA**, matrícula 7851, Diretor de Divisão; **MARIA CECILIA STOPPA**, matrícula 9539, Diretora de Departamento; **LARUSHA ANTUNES E SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 8994; **CAMILA SOARES MARTINS DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 9659, para a composição da Comissão Especial do Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos apontados nas decisões exaradas no TC-001106/09/10, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 709/93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, descrito no Processo Administrativo 4235/2018, a seguir resumidas:

“Tratam os autos do **contrato nº 85/2010** (fls. 1250/1255), de 01-06-10, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO** e a empresa **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.**, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, drenagem e sinalização viária, para as ruas Ribeirão Preto e Sorocaba e Avenida Japão, com fornecimento de material e mão de obra, com prazo de vigência de 12 meses, a partir de 04-06-10, no valor total de R\$ 4.452.638,701. A **Fiscalização**, acompanhada de seu **Diretor Técnico** (fls. 1309/1320), concluiu pela irregularidade da matéria, em razão das seguintes falhas:

- a) falta de justificativa para a estipulação dos índices de liquidez corrente e geral no patamar máximo de maior ou igual a 1,50;
- b) falta de ampla pesquisa de preços;
- c) o item 8.2, ‘j’ do edital limitou a comprovação da qualificação operacional a 02 (dois) atestados, tendo a exigência dado causa à inabilitação de 09 (nove) empresas;
- d) remessa intempestiva do ajuste.”

Art. 2º - A presente Comissão terá como presidente primeiro designado, que indicará seu secretário (a), podendo a escolha recair sobre um dos outros (as) designados (as).

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância.



Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2018 - continuação

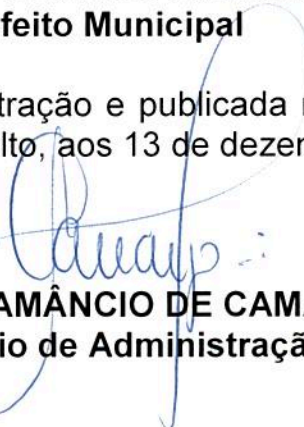
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Estância Turística de Salto, em 13 de dezembro de 2018.



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Administração e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos 13 de dezembro de 2018.



FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Administração